



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.380

DE 7 DE ABRIL DE 2010.

“Altera valor concedido a título de Subvenção Social à entidade assistencial Associação Sítio Agar, autorizada pela Lei nº 1.367, de 15 dezembro de 2009, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder à Associação Sítio Agar, a título de Subvenção Social de que trata a Lei nº 1.367, de 15 de dezembro de 2009, o acréscimo da importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada o aditamento do “Termo de Compromisso” de que trata o art. 5º da Lei 1.367/09, firmado entre a entidade e a Municipalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes do objeto da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.14.02-08.2440011.1033-3.3.50.43- Subvenções Sociais, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de abril de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


MICHELA FONSECA DA SILVA

Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo